

Edital de Chamamento Público nº 04/2018

Processo SEI nº 6071.2018/0000102-2

Informações relevantes

Objeto: apresentação de subsídios preliminares para a estruturação de parceria com a iniciativa privada para a gestão, modernização e operação do serviço de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

Prazo final para pedido de esclarecimentos: 20 de abril de 2018, até 17 horas.

Prazo final para a apresentação dos subsídios: 07 de maio de 2018, até 17 horas.

Endereço da SMDP: Rua Líbero Badaró, 293, 24º andar, conj. 24A, 01009-000, São Paulo -SP

Horário de funcionamento da SMDP em dias úteis: das 9h às 18h.

Telefone da SMDP: +55 (11) 3116-1350

Sítio Eletrônico:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/projetos/estacionamento_rotativo_pago

E-mail: pmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br

Anexos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo para Apresentação de Subsídios

Anexo III – Modelo de Formulário de Qualificação do Interessado

Anexo IV – Dados e informações de CET

Edital de Chamamento Público nº 04/2018

O Município de São Paulo (“Município”), por meio da Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias (a “SMDP”), com fundamento nos Decretos Municipais nº 57.678, de 4 de maio de 2017, e nº 57.824, de 09 de agosto de 2017, torna pública a abertura de Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse (“PPMI”), por meio deste Edital de Chamamento Público (“Edital” ou “Chamamento Público”), apresentação de subsídios preliminares para a estruturação de parceria com a iniciativa privada para a gestão, modernização e operação do serviço de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

O lançamento do presente PPMI decorre da aceitação, por parte do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, em 06 de fevereiro de 2018, de Manifestação de Interesse Privado protocolado pela empresa Hora Park Sistema Rotativo Ltda., em 13 de novembro de 2017.

Este PPMI é realizado em conjunto com a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (“SMT”), órgão ao qual está vinculada a Companhia de Engenharia e Tráfego (“CET”), sociedade de economia mista municipal responsável pela gestão do estacionamento rotativo pago, nos termos do Decreto Municipal nº 11.661, de 30 de dezembro de 1974 e suas alterações.

1. Objeto

- 1.1. Este Chamamento Público tem por objeto a convocação de Interessados na apresentação de subsídios preliminares para a estruturação de parceria com a iniciativa privada para gestão, modernização e operação do serviço de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência a este Edital (os “Subsídios”).
- 1.2. A elaboração e apresentação dos Subsídios deverão observar as premissas e diretrizes dispostas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. A apresentação dos Subsídios deverá respeitar estritamente a estrutura estabelecida pelo Anexo II – Modelo para Apresentação de Subsídios.
 - 1.3.1. É facultada ao interessado a apresentação de documentos complementares aos Subsídios, desde que destinados ao esclarecimento ou à fundamentação dos Subsídios apresentados.

2. Esclarecimentos acerca do Edital

- 2.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste Edital no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da data final estipulada para a apresentação de Subsídios, por meio de do endereço eletrônico pmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br,

endereçada à Comissão de Avaliação Preliminar, designada pela Portaria SMDP nº 13/2018 (a “Comissão de Avaliação Preliminar”).

- 2.1.1. O protocolo de pedido de esclarecimentos não implicará a renovação do prazo para a apresentação de Subsídios.
- 2.1.2. O aviso de publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 2.2. Sem prejuízo do indicado no item 2.1 acima, os Interessados poderão solicitar, por meio de do endereço eletrônico pmiprojetos@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da data final estipulada para a apresentação de Subsídios, reuniões com agentes públicos municipais para melhor compreensão do objeto dos Subsídios.
 - 2.2.1. O protocolo de pedido de reuniões com agentes públicos municipais não implicará a renovação do prazo para a apresentação de Subsídios.
- 2.3. Caso julgue pertinente, a Comissão de Avaliação Preliminar poderá requerer e promover reuniões com os Interessados, em data e local a serem definidos, conforme aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
 - 2.3.1. Será publicado aviso no Diário Oficial da Cidade de São Paulo com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da reunião, indicando data, local e pauta.

3. Requisitos para participação

- 3.1. Poderão participar deste PPMI pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio (os “Interessados”), que, cumulativamente:
 - a) Preencham os requisitos de participação previstos neste Chamamento Público; e
 - b) Apresentem, em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital, conforme o seu preâmbulo, no endereço da SMDP, subsídios integrais ou parciais para a elaboração do projeto, conforme as regras estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação neste PPMI implica o reconhecimento pelos Interessados de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos.

4. Apresentação dos Subsídios

- 4.1. Os Subsídios deverão ser apresentados na data e local indicados no preâmbulo deste Edital, endereçados à Comissão de Avaliação Preliminar, contendo:

- a) Formulário de Qualificação do Interessado, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital, e respectivos documentos de identificação;
 - b) Subsídios, especificados no Anexo II – Modelo para Apresentação de Subsídios; e
 - c) Facultativamente, outros documentos que fundamentem os Subsídios.
- 4.2. Os Interessados deverão fornecer à Comissão de Avaliação Preliminar todos os documentos que justifiquem o conteúdo dos Subsídios ou possam contribuir com a avaliação e comparação dos Subsídios, a exemplo de estudos, levantamentos, pareceres e pesquisas.
- 4.3. A Comissão de Avaliação Preliminar poderá, a seu critério e a qualquer momento, solicitar informações e documentos adicionais e realizar reuniões em conjunto ou separadamente com os Interessados.
- 4.4. A Comissão de Avaliação Preliminar poderá, a seu critério e a qualquer momento, abrir prazo para reapresentação dos Subsídios apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções.
- 4.5. Para a identificação dos Interessados, serão exigidos os seguintes documentos:
- 4.5.1. Em se tratando de sociedade empresária, o cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e respectivo contrato social ou estatuto, refletindo sua última alteração.
 - 4.5.2. Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada, cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e respectivo comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.
 - 4.5.3. Em se tratando de pessoa física, Cédula de Identidade e respectivo comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.
- 4.6. Caso os documentos apresentados pelo Interessado não sejam assinados por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio Interessado, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos assinantes daqueles documentos, além de Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.
- 4.7. No caso de participação sob a forma de consórcio, os documentos de identificação deverão ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo ou compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados.

4.8. Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os exigidos para a identificação neste Chamamento Público.

4.8.1. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados ou de órgãos no país de origem que os autentiquem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.

4.9. Quaisquer documentos exigidos nos Itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada esta nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148, de 6 de julho de 2015.

5. Protocolo dos Subsídios

5.1. Os documentos apresentados em formato digital, gravados em dispositivo físico (CD, *pen drives*, ou similares), serão copiados no ato do protocolo, devolvendo-se ao Interessado o dispositivo físico utilizado.

5.2. Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a cópia poderá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, podendo os dispositivos físicos serem retirados pelos Interessados em até 30 (trinta) dias corridos, quando, a critério da SMDP, poderão ser destruídos.

5.3. Os Subsídios deverão apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escritos em língua portuguesa e conter a relação e a referência bibliográficas das obras consultadas, caso pertinente.

5.4. Além dos documentos digitalizados para protocolo, o material deverá ser disponibilizado em meio digital e em formato aberto que permita edição, como *XLSX*, *DOCX* ou similar.

5.5. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.

5.5.1. As tabelas e planilhas numéricas deverão também ser apresentadas em formato *XLSX* ou similar eletrônicas, com a memória de cálculo devidamente registrada.

5.6. Os Interessados deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término deste PPMI.

6. Avaliação e comparação dos Subsídios

6.1. A Comissão de Avaliação Preliminar será competente para receber, avaliar e comparar os Subsídios, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio de

representantes da Administração Pública Municipal e de terceiros, nos termos da legislação.

6.2. Após o prazo para recebimento dos Subsídios, a Comissão de Avaliação Preliminar procederá à avaliação e comparação do material apresentado, elaborando relatório de avaliação e comparação.

6.2.1. O relatório de avaliação e comparação terá por objetivo sintetizar o quadro geral dos Subsídios apresentados para todos os Interessados e será composto por:

- a) Sumário executivo de todos os Subsídios apresentados;
- b) Considerações iniciais sobre o conjunto de Subsídios; e
- c) Pontos de divergência, convergência e eventuais omissões.

6.3. A avaliação e comparação dos Subsídios serão feitas de acordo com os critérios descritos no Anexo I – Termo de Referência, considerando os seguintes parâmetros:

- a) Observância das premissas e diretrizes e atendimento do objeto do presente Chamamento Público;
- b) Consistência e coerência das informações que fundamentaram sua elaboração; e
- c) Compatibilidade com as melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável e às normas técnicas emitidas pelos órgãos ou entidades competentes.

6.4. Caberá à Comissão de Avaliação Preliminar zelar pelo ambiente concorrencial, garantindo a confidencialidade das informações apresentadas pelos Interessados.

6.5. As recomendações da Comissão de Avaliação Preliminar não vinculam a Administração Pública Municipal.

7. Ressarcimento

7.1. Não haverá qualquer tipo de ressarcimento ao Interessado pela Administração Municipal ou por eventual futuro contratado em razão da apresentação dos Subsídios, devendo ser suportados exclusivamente pelos Interessados os custos decorrentes da concepção, elaboração e apresentação desses Subsídios.

7.2. Os Subsídios serão considerados como meras contribuições, podendo ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, na formulação de editais de licitação e contratos, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, sem qualquer direito a ressarcimento aos seus autores.

7.3. Eventual desistência do Interessado não impedirá que a Administração Pública Municipal se utilize dos Subsídios até então entregues, ainda que preliminares.

8. Propriedade intelectual

- 8.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os Subsídios ou informações, levantamentos e demais dados e documentos apresentados no âmbito deste PPMI serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outros chamamentos públicos.
- 8.2. Aos autores e responsáveis pelos Subsídios não será atribuída qualquer remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, conforme item 8 acima.

9. Disposições finais

- 9.1. Os Interessados poderão, na elaboração dos Subsídios, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos documentos apresentados.
- 9.2. A abertura deste PPMI não implica obrigatoriedade de a Administração Pública Municipal adotar os demais atos necessários à contratação da parceria nem a condiciona à utilização dos Subsídios obtidos.
- 9.3. Este Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 9.4. A qualquer tempo, a Administração Pública Municipal poderá:
 - a) Alterar, por ato fundamentado, a estrutura, os prazos, o conteúdo e os requisitos previstos neste Chamamento Público ou ato subsequente deste PPMI; e
 - b) Iniciar a licitação ou qualquer procedimento de seleção referente ao objeto dos Subsídios, em qualquer fase ou etapa deste PPMI.
- 9.5. A apresentação de Subsídios pressupõe o levantamento de informações atualizadas e a observância das premissas e diretrizes dispostas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.
- 9.6. Caso entenda necessário, a Administração Pública Municipal poderá solicitar esclarecimentos acerca dos Subsídios apresentados, sendo permitida a correção de vícios formais, além da complementação de informações apresentadas inicialmente.
- 9.7. A apresentação de Subsídios, no âmbito deste Chamamento Público, não impede a participação do Interessado em eventual licitação que tenha o mesmo objeto.

- 9.8. Este PPMI não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.
- 9.9. A aceitação integral dos Subsídios apresentados por algum dos Interessados não gerará obrigação de contratação deste, nem constituirá projeto básico de futura licitação.
- 9.10. A participação neste PPMI não gera favorecimento, vantagem ou privilégio nos futuros procedimentos de licitação ou outro procedimento competitivo que venha a ser lançado pelo Município de São Paulo.
- 9.11. Não haverá corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pelos Interessados na elaboração e apresentação dos Subsídios.
- 9.12. Os Interessados serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste PPMI e nos Subsídios.
- 9.13. As comunicações, solicitações de informações ou esclarecimentos e quaisquer outros documentos relativos ao presente PPMI deverão ser protocolados no endereço da SMDP ou enviados pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.
- 9.14. Dados adicionais e informações públicas disponíveis para a elaboração e apresentação dos Subsídios poderão ser obtidos pelo sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.
- 9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Preliminar, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento Público e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.